

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

para Parecer

26 / 12 / 2022

DATA

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 039/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER O RATEIO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS AFETAS À ATUAÇÃO DOS ACS E ACE ENTRE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA, no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o rateio dos recursos provenientes do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS e ACE, nos termos da Lei nº 12.994/2014, de modo igualitário entre Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias de Pocinhos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/1964, com recursos provenientes da União, na forma do Incentivo Financeiro (IF) descrito no Artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que lhe couber, a presente Lei, se assim mostrar-se necessário.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossa Excelências o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo a promover o rateio dos recursos provenientes do Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS e ACE, nos termos da Lei nº 12.994/2014, entre os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias do Município de Pocinhos.

Com efeito, a Lei nº 12.994/2014 criou o Incentivo Financeiro para Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS e dos ACE (IF), cabendo à União a fixação por meio de decreto dos parâmetros para concessão do incentivo e o valor mensal do incentivo por ente federativo, sendo que os parâmetros para concessão do incentivo deverão considerar, sempre que possível, as peculiaridades do Município (Art. 9º-D). Este IF, portanto, será concedido de acordo com o quantitativo máximo de Agentes passível de contratação nos termos da PNAB e com os regramentos trazidos pela Lei nº 11.350/2006, especialmente no tocante ao vínculo de trabalho regularmente formalizado.

Para que estes Agentes façam jus ao rateio do Incentivo Financeiro recebido pelo Município - já que se trata de incentivo destinado aos próprios municípios -, é preciso uma Lei Específica determinando este rateio entre os Servidores. Tais despesas correrão por conta de dotações já consignadas no Orçamento Vigente, com recursos oriundos da União.

Como sabido, não se pode admitir o pagamento de vantagem remuneratória a servidor público, esteja ele submetido ao regime estatutário ou celetista, sem a correspondente autorização legislativa. Portanto, é imperioso que este Diploma Legal seja, então, seja apreciado e aprovado, viabilizando o rateio desses recursos, oriundos da União para, assim, viabilizarmos a contemplação desses profissionais com o respectivo benefício.

Atenciosamente,

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO

Prefeita Constitucional